



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis.

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

EMENDA /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2025

**MODIFICA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E
DOS §§ 1º e 2º DO ART. 2º.**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Projeto de Lei nº 41/2025, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 41/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão competente, poderá organizar e coordenar as atividades relativas ao “Dia Municipal de Taekwondo”.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, poderá promover a divulgação do projeto e fornecer o suporte estrutural e técnico para que o evento ocorra de maneira segura.

Art. 3º A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 05 de fevereiro de 2025.

RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

JUSTIFICATIVA

A presente modificação ao Projeto de Lei nº 41/2025 visa à adequação deste Projeto de Lei à Lei Municipal nº 4.950 de 2019, de modo a garantir a conformidade e a harmonização entre as disposições legais, assegurando a efetividade e a atualização das normativas vigentes.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

